Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Terça-feira • 09 de fevereiro de 2021 • Ano XIII • Edição Nº 4897

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DO PREFEITO . . . 2
ATOS OFICIAIS . . . 2
DECRETO (Nº 118/2021) . . . 2
DECRETO (Nº 122/2021) . . . 3
DECRETO (Nº 125/2021) . . . 4
DECRETO (Nº 126/2021) . . . 5
DECRETO (Nº 133/2021) . . . 6
DECRETO (Nº 134/2021) . . . 7
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA . . . 8
ATOS OFICIAIS . . . 8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO | ALVARÁ 2021 . . . 8
SESP- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS . . . 9
ATOS OFICIAIS . . . 9
PORTARIA (Nº 002/2021) . . . 9
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . . . 10
ATOS OFICIAIS . . . 10
RESOLUÇÃO (Nº 015/2021) . . . 10
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 15
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0017/2020) . . . 15
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0031/2017) . . . 16
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0045/2016) . . . 17
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0077/2016) . . . 18
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0126/2018) . . . 19
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 098/2016) . . . 20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

http://simoesfilho.ba.gov.br/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 118/2021)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 118/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Contribuintes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo da Lei nº 1102/2018, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- Titular: Antonio Carlos dos Santos
- Suplente: Carlos Floriano Sales Nascimento
- Titular: Zênia Coqueiro da Silva
- Suplente: Luís Carlos de Almeida Carvalho

II – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DO CENTRO INDUSTRIAL DE ARATÚ – PROCIA:

- Titular: Edielson Rangel Andrade Filho
- Suplente: Lucio Flávio Rabelo Bahia

III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SIMÕES FILHO:

- Titular: Geique Oliveira Santos
- Suplente: Luiz Silva das Virgens

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Nomeados por este Decreto extinguir-se em 30 de dezembro de 2021, podendo ser reconduzido por igual período, por deliberação do Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2021

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO (Nº 122/2021)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 122/2021

Retifica o Decreto nº 081/2021 de 26 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 081/2021 de 26 de janeiro de 2021, referente a data de nomeação da Senhora **JOSIANE SILVA SANCHES**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Nomeação

- Onde se lê: 21 de janeiro de 2021

- Leia-se: 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2021.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO (Nº 125/2021)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 04 de janeiro de 2021**, a Senhora **TATIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS** para o cargo de Provimento Temporário de **Secretária Executiva, Símbolo DAS-5B,** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2021.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO (Nº 126/2021)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 04 de janeiro de 2021**, o Senhor **DAVID FERREIRA COUTO NETO** para o cargo de Provimento Temporário de **Assessor Técnico, Símbolo DAS-3A,** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2021.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO (Nº 133/2021)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 133/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 01 de fevereiro de 2021**, o Senhor **JEFERSON COSTA DOS SANTOS** para o cargo de Provimento Temporário de **Assessor Jurídico da Procuradoria, Símbolo DAS-2** da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Simões Filho com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

DIOGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO (Nº 134/2021)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 01 de fevereiro de 2021,** a Senhora **JUCILEDE BISPO MAGALHÃES DA SILVA**, para o Cargo de Provimento Temporário de **Diretora de Escola de Médio Porte, Símbolo DAS-3, da Escola Municipal Castelo Branco**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO | ALVARÁ 2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, convoca os permissionários do serviço de transporte de aluguel – **TÁXI,** para abertura de processo no Protocolo da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB/ referente autorização à renovação dos alvarás de circulação.

RESOLVE: convocar todos os permissionários para renovação do alvará exercício 2021. Durante o processo de renovação os atuais permissionários deverão apresentar no atendimento dos requisitos previsto na Legislação Federal Lei nº 12.468/2011 e Decreto nº 1034/2013 para uma vez verificada a situação de conformidade.

As vistorias serão realizadas a partir do dia **17/02/2021,** no horário das **08h às 12h e das 13h30 às 17h,** de acordo com a data especificada e agendada conforme tabela abaixo, o atendimento será por ordem de chegada, na **Rua Vital Brasil, 132, Pitanguinha - Simões Filho- BA.**

A entrega dos alvarás será feita aos permissionários que fizerem a vistoria nas datas estabelecidas (quem não fizer a vistoria no dia marcado poderá sofrer atraso no recebimento do alvará).

PERMISSIONÁRIO	DATA	LETRAS
TÁXI	17.02 a 22.02.2021	A – B
	23.02 à 01.03.2021	C – D
	02.03 à 08.03.2021	E – F
	09.03 à 15.03.2021	G – H - I
	16.03 à 22.03.2021	J - K
	23.03 à 29.03.2021	L – M - N
	30.03 à 05.04.2021	O – P - Q
	06.04 à 12.04.2021	R - S - T
	13.04 à 19.04.2021	U – V - W
	20.04 à 30.04.2021	X – Y - Z

Os interessados deverão apresentar os documentos **ORIGINAIS** para renovação do alvará, Conforme relação abaixo:

- Licenciamento;
- Certidão Negativa das Varas Criminais;
- Certidão Negativa de débitos;
- RG e CPF;
- Título de Eleitor;
- Alvará 2020;
- CNH para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E com atividade remunerada , assim definidas no Art. 143 da Lei Federal 9.503 de setembro de 1997;
- Instalação do **TAXÍMETRO (conforme as tarifas dos serviços publicadas no Decreto nº 340/2016);**
- Comprovante de Residência (recibo de empresa da Coelba ou Embasa – 03 (três) últimos meses);
- Declaração de Prestação de Serviços de Táxi:
  - Cooperativas
  - Associação
  - Empresa de Transporte.

Obs: Ratifica o último item, com objetivo de identificar veículos que não estão prestando serviços no Município.
Atendendo os requisitos do Inquérito Civil do Ministério Público IDEA nº 709.9106879/2018.

Jailson Soares Bispo
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SESP- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 002/2021)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N° 002/2021
Designar servidor para atestar fiscalizar e atestar notas do Contrato n° 0042/2018, firmado com a Empresa AVANTE SERVIÇOS DE TRANPORTE E URBANISMO LTDA-ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações, consoante o disposto no Art. 15, Inciso 8, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Cayque Matheus Serra dos Santos, **Matrícula n° 944080,** cargo de **Coordenador I de iluminação publica** indicado a fiscalizar e atestar notas fiscais do Contrato n° 0042/2018, firmado com a Empresa AVANTE SERVIÇOS DE TRANPORTE E URBANISMO LTDA-ME.,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua emissão.

Simões Filho, 04 de Janeiro de 2021

Manoel Almeida de Jesus
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

Praça 07 de Novembro, 359 – Centro, Simões Filho – Ba CEP- 43.700-000 – (71) 32968300

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 015/2021)

RESOLUÇÃO CIB Nº 015/2021

Aprova as recomendações aos prefeitos e secretários municipais de saúde para a vacinação contra a COVID – 19 em sua primeira fase.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990 e tendo em vista o decidido na 3ª Reunião Extraordinária, do dia 03 de fevereiro de 2021, e considerando:

A situação sanitária do país com a pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em curso;

A urgência da vacinação contra a COVID-19 no âmbito estadual e municipal;

A Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

O Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão.

O quantitativo de doses liberadas pelo Ministério da Saúde (MS) para o início da primeira fase na Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as recomendações aos prefeitos e secretários municipais de saúde para a vacinação contra a COVID – 19.

§ 1º Garantir a vacina aos grupos prioritários estabelecidos pelo Ministério da Saúde na primeira etapa da fase I da campanha, conforme quantitativo de doses de vacinas para atender, até o momento:

a) 100% das Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas);
b) 100% das Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas);
c) 100% da População indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas;
d) 60% dos Trabalhadores da Saúde.

§ 2º Considerando o Informe Técnico da Campanha de Vacinação contra a COVID-19, atualizado em 02/02/2021, recomenda-se a estratificação do grupo prioritário Trabalhadores de Saúde na Campanha de Vacinação contra a COVID-19, no estado da Bahia, na ordem de atendimento a seguir:

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ORDEM	ESTRATOS	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	OBSERVAÇÃO
1	**Equipes de vacinadores volantes para a Campanha COVID-19**	**Risco de exposição:** No caso desse estrato, cabe salientar que são trabalhadores que terão contato induzido a grupos de muito alto risco.	Profissionais de saúde responsáveis pela vacinação nos Serviços Hospitalares, nas Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI), nas aldeias indígenas e residências inclusivas para pessoas com mais de 18 anos de idade com deficiência.
2	**UTI e Unidades de Internação Clínica COVID-19**	**Risco de exposição muito alto**: contato com casos confirmados ou suspeitos de COVID-19 durante a realização de procedimentos de saúde, laboratoriais ou pós-morte.	Profissionais que atuam nas áreas hospitalares fechadas, ou seja, todos os profissionais de nível superior, técnico, higienização, segurança, administrativo, transporte ou qualquer outro trabalhador da área da UTI e CTI, além das unidades de internação hospitalar clínica dos diferentes portes, exclusivas para atendimento a COVID-19.
3	**Unidades de Pronto Atendimento e Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU, SALVAR e serviços afins da rede privada)**	**Risco de exposição muito alto:** contato com casos confirmados ou suspeitos de COVID-19 durante a realização de procedimentos de saúde, laboratoriais ou pós-morte.	Trabalhadores das Unidades de Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, inclui todos os motoristas que atuam em unidades de pronto atendimento ou transporte de pacientes de demanda espontânea, área de higienização, segurança, manutenção, administrativa, profissionais de nível superior, técnico ou médio.
4	**Serviços de Hemodiálise**	**Risco de exposição muito alto:** contato com casos confirmados ou suspeitos de COVID-19 durante a realização de procedimentos de saúde, laboratoriais ou pós-morte.	Trabalhadores dos Serviços de Hemodiálise, que atendem pacientes independente de suspeita ou confirmação de COVID-19.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

5	**Laboratórios de biologia molecular (COVID-19), coletadores de *Swab* nasofaringe e orofaríngе, centros de coleta, testagem e atendimento COVID-19**	**Risco de exposição muito alto:** contato com casos confirmados ou suspeitos de COVID-19 durante a realização de procedimentos de saúde, laboratoriais ou pós-morte.	Trabalhadores alocados em Centros de coleta e testagem COVID-19, Unidades Básicas de Saúde e ambulatórios com sala de coleta nasofaringe e orofaríngе da rede assistencial, os serviços de biologia molecular (COVID19). Envolvem coletadores de Swab nasofaringe, apoio administrativo, higienizadores e segurança desses serviços.
6	**IML/DPT e SVO**	**Risco de exposição muito alto:** contato com casos confirmados ou suspeitos de COVID-19 durante a realização de procedimentos de saúde, laboratoriais ou pós-morte.	Trabalhadores que tem como uma das atribuições: análise, manipulação, remoção, transporte de cadáveres e sepultamento.
7	**Unidades da Atenção Básica de Referência COVID-19, Gripários, Unidades Comunitárias para atendimento de casos Suspeitos COVID-19; Pneumologistas, Infectologistas e Odontólogos que trabalhem na assistência**	**Risco de exposição alto:** são aqueles trabalhos com alto potencial de exposição com casos confirmados ou suspeitos de COVID-19.	Trabalhadores das Unidades de Saúde da Atenção Básica, que são referência inicial de usuários suspeitos da COVID-19. Devem ser vacinados todos os trabalhadores do setor: todos os profissionais de diferentes categorias, nível superior, técnico e médio, administrativo, higienização, segurança, manutenção e transporte.
8	**Alas e hospitais não COVID-19**	**Risco de exposição médio:** são aqueles trabalhos que requerem contato frequente e/ou próximo de pessoas potencialmente infectadas com SARS-CoV-2 mas que não são considerados casos suspeitos ou confirmados de COVID-19	Considerar todos os profissionais de nível superior, técnico, higienização, segurança, manutenção transporte, administrativo ou qualquer outro trabalhador das referidas unidades.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

9	**Ambulatórios de especialidades, Unidades da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, Clínicas Médicas, Biomédicas, Odontológicas e Similares**	**Risco de exposição médio:** são aqueles trabalhos que requerem contato frequente e/ou próximo de pessoas potencialmente infectadas com SARS-CoV-2, mas que não são considerados casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.	Trabalhadores de saúde que atuam em atendimento ambulatorial ou atendimento domiciliar, quer sejam, ambulatórios de especialidades clínicas específicas ou ambulatórios primários como Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde e equipe de atendimento domiciliar ou reabilitação. Devem ser vacinados todos os trabalhadores do setor: todos os profissionais de diferentes categorias, nível superior, técnico e médio, administrativo, higienização, segurança, manutenção e transporte.
10	**Trabalhadores da Saúde dos serviços estratégicos de apoio para o combate a COVID-19**	**Risco de exposição baixo:** são aqueles trabalhos que não requerem contato com casos suspeitos, reconhecidos ou que poderiam vir a contrair o vírus; trabalhadores e trabalhadoras que não têm contato com o público ou têm contato mínimo com o público em geral e outros trabalhadores.	• **Trabalhadores da Assistência**: agentes comunitários de saúde, assistentes sociais; enfermeiros; farmacêuticos; fisioterapeutas; fonoaudiólogos; médicos; nutricionistas; odontólogos; psicólogos; técnicos e auxiliares de enfermagem e de saúde bucal e; terapeutas ocupacionais. • **Trabalhadores da Vigilância em Saúde**: profissionais da vigilância sanitária, epidemiológica, saúde ambiental; saúde do trabalhador; e dos laboratórios. •**Trabalhadores da Gestão**: secretários de saúde, diretores, coordenadores, gerentes, administradores; demais gestores. •**Trabalhadores do Apoio**: auxiliares administrativos; almoxarifes; trabalhadores da copa e fornecimento de alimentação. • **Trabalhadores da Conservação**: trabalhadores da conservação predial e trabalhadores da limpeza.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

11	**Demais profissionais de saúde**	**Risco de exposição baixo:** são trabalhadores e trabalhadoras que não têm contato com o público com COVID-19 ou suspeito ou têm contato mínimo com trabalhadores com risco aumentado.	Profissionais de saúde liberais, estabelecimentos comerciais de saúde e outros locais que não tenham atividade assistencial direta a pacientes com COVID-19 ou suspeitos de COVID-19. SERÃO VACINADOS, mas a circulação de pessoas NÃO É UM CRITÉRIO ISOLADO para justificar a vacinação antes dos outros trabalhadores da saúde.

§ 3º A SESAB fará dispensação de remessa de vacinas para 1ª dose dos idosos de 80 anos e mais, para aqueles municípios que já tiverem administrado no mínimo 75% das doses recebidas no somatório dos grupos descritos no §1º, de acordo com o envio das vacinas pelo MS

§ 4º A vacinação dos idosos acima de 90 anos nos municípios com maior população deverá ser realizada de forma decrescente, ou seja, o grupo etário de 95 e mais, 94, 93, 92, 91 e 90 anos.

§ 5º A vacinação dos idosos com 80 anos e mais nos municípios com maior população deverá ser realizada de forma decrescente, ou seja, o grupo etário de 85 e mais, 84, 83, 82, 81 e 80 anos.

§ 6º Os demais grupos prioritários estabelecidos no Plano Estadual de Vacinação contra COVID-19, os quais estão inseridos ainda na primeira fase de vacinação, terão a programação definida à medida que novas doses forem direcionadas ao estado pelo MS.

§7º Os profissionais que se encontram em *home office* não serão vacinados neste momento.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0017/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 0024/2021 AO CONTRATO Nº 0017/2020, ORIUNDO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BA E A EMPRESA JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilm°. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições**,** e, de outro lado, a empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o n°. 14.683.163/0001-20 resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **0017/2020,** considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato N° 0017/2020, que tem por objeto o "Fornecimento de medicamentos "não padronizados" na relação municipal de medicamentos essenciais ou "especializados" de "A" a "Z" ", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2021, com a Lei Orçamentária Anual nº 1169/2020 de 16/11/2020 e decreto municipal nº 768/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2021 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1201	2021	33.90.32.00	6102/0114

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 04 de janeiro de 2021.

Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Iridan Brasileiro Costa
Sec.Munic. De Saúde

Deusilene Ferreira Braga
Orçamento –Mat 944099

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0031/2017)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 028/2021 AO CONTRATO Nº 0031/2017, ORIUNDO DE PREGÃO PRESENCIALNº 021/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BA E A EMPRESARED ANGUS CHURRASCARIA LTDA-ME.

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilm°. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **RED ANGUS CRURRASCARIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.219,831/0001-26, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **0031/2017,** considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária paraas despesas relativas ao Contrato N° 0031/2017, que tem por objeto a "Fornecimento de preparo e entrega diária de Refeições (almoço/jantar/desjejum e ceia), servidos em buffet térmico, sendo alimentação transportada, para atender as campanhas de vacinação promovidas pela SESAB — Ministério da Saúde através da Vigilância em Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento—UPA 24h e SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho/BA", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2021, com a Lei Orçamentária Anual nº 1169/2020 de 16/11/2020 e decreto municipal nº 768/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2021 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1201	2024 2025 2027	33.90.39.00	6102/0114/0214

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 04 de janeiro de 2021.

Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Iridan Brasileiro Costa
Sec.Munic. De Saúde

Deusilene Ferreira Braga
Orçamento –Mat 944099

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0045/2016)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 017/2021 AO CONTRATO Nº 0045/2016, ORIUNDO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BA E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilm°. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições**,** e, de outro lado, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n°. 00.331.788/0021,62, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **0045/2016,** considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato N° 0045/2016, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio e Gás Medicinal, Locação de Tanques e Cilindros, Manutenção Preventiva e Corretiva em Módulo de Vácuo (Central de Geração de Vácuo), em Postos de Consumo de Gás Medicinal, com Fornecimento de Conexão para os postos de Oxigênio, para atender as necessidades da unidade de pronto Atendimento (UPA 24 horas) da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2021, com a Lei Orçamentária Anual nº 1169/2020 de 16/11/2020 e decreto municipal nº 768/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2021 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1201	2024	33.90.39.00 33.90.30.00	0114/0214

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 04 de janeiro de 2021.

Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Iridan Brasileiro Costa
Sec.Munic. De Saúde

Deusilene Ferreira Braga
Orçamento –Mat 944099

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0077/2016)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 022/2021 AO CONTRATO Nº 0077/2016, ORIUNDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BA E A EMPRESA AMG POLICLINICA E LABORATÓRIO LTDA,

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilm°. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições**,** e, de outro lado, a empresa **AMG POLICLINICA E LABORATÓRIO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n°. 06.555.556/0001-20 resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **0077/2016,** considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato N° 0077/2016, que tem por objeto a "Prestação de serviços de Exames Laboratoriais compreendendo coleta, análise e entrega dos respectivos resultados, observados os prazos e procedimentos descritos no Projeto Básico, com remuneração segundo a Tabela SUS", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2021, com a Lei Orçamentária Anual nº 1169/2020 de 16/11/2020 e decreto municipal nº 768/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2021 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1201	2024 2022	33.90.39.00	6102/0114/0214

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 04 de janeiro de 2021.

Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Iridan Brasileiro Costa
Sec.Munic. De Saúde

Deusilene Ferreira Braga
Orçamento –Mat 944099

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0126/2018)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 023/2021 AO CONTRATO Nº 0126/2018, ORIUNDO DE DISPENSA DE LICITAÇAÕ Nº 060/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BA E O MERCADO VAREJÃO POUCO PREÇO EIRELI.

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilm°. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **MERCADO VAREJÃO POUCO PREÇO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.231.416/0001-74, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **0126/2018,** considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato N° 0126/2018, que tem por objeto a "Locação de 01 (um) imóvel, de edificação Comercial destina-se a manutenção dos serviços de Almoxarifado Geral, CAF, Fisioterapia, Vigilância a Saúde, Regulação e a Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho para o exercício de 2021, com a Lei Orçamentária Anual nº 1169/2020 de 16/11/2020 e decreto municipal nº 768/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2021 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1201	2032 2027	3390.39.00	6102/0114

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 04 de janeiro de 2021.

Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Iridan Brasileiro Costa
Sec.Munic. De Saúde

Deusilene Ferreira Braga
Orçamento –Mat 944099

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 098/2016)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 013/2021 AO CONTRATO Nº 098/2016, ORIUNDO DE DISPENSA DE LICITAÇAÕ Nº 029/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BA E O MERCADO VAREJÃO POUCO PREÇO EIRELI.

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilm°. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **MERCADO VAREJÃO POUCO PREÇO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.231.416/0001-74, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **098/2016,** considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato N° 098/2016, que tem por objeto a "Locação de imóvel destinado a manutenção dos serviços de fisioterapia, atendimento ambulatorial, consultas em diabetes, hipertensão, vacinação, serviço de imagem (ultrassonografia), para o exercício de 2021, com a Lei Orçamentária Anual nº 1169/2020 de 16/11/2020 e decreto municipal nº 768/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2021 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1201	2021	3390.39.00	6102/0114

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 04 de janeiro de 2020.

Diogenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Iridan Brasileiro Costa
Sec.Munic. de Saúde

Deusilene Ferreira Braga
Orçamento –Mat 944099

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -